

A sinistra conduta de um ex-jesuíta na colônia: religiosidade e antijesuitismo no império português (1759-1763)

Fabricio Lyrio Santos¹

DOI: <https://doi.org/10.4025/rbhranpuh.v16i46.69041>

Resumo: Este artigo centra-se na trajetória de um religioso que se desligou da Companhia de Jesus na Índia, acabou sendo preso na Bahia e deportado para Lisboa, em 1762. O objetivo é apontar a expansão do antijesuitismo nos domínios portugueses na segunda metade do século XVIII, o qual foi promovido pela própria Coroa e seus agentes no reino e nas colônias ultramarinas. O destino infeliz deste padre revela a expansão deste fenômeno naquele cenário. Felisberto Guilliers nasceu na Itália e atuou como missionário na Índia antes de ser preso em Salvador por promover devoções e doutrinas consideradas suspeitas. As investigações que deram origem à documentação analisada foram conduzidas pelo arcebispo da Bahia, que também ocupava o cargo de governador interino. Embora desconheçamos o destino final de Guilliers, entendemos que sua trajetória nos revela o alcance global tanto da atuação jesuítica quanto do fenômeno do antijesuitismo, evidenciando a persistência da espiritualidade inaciana em meio a um ambiente de crescente controle e vigilância contra os membros da Companhia de Jesus.

Palavras-Chaves: Jesuítas. Antijesuitismo. Bahia (Brasil). Século XVIII.

The ‘sinister conduct’ of a former Jesuit in the colony: religiosity and anti-Jesuitism in the Portuguese Empire (1759-1763)

Abstract: This article focuses on the story of a religious who left the Society of Jesus in India and ended up being arrested in Bahia and deported to Lisbon in 1762. The aim of the text is to point out the expansion of anti-Jesuitism in the Portuguese domains in the second half of the 18th century, which was promoted by the Crown itself and its agents in the kingdom and in the overseas colonies. The unfortunate fate of this priest reveals

¹ Doutor em História pela Universidade Federal da Bahia (UFBA). Professor Associado da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB). Bolsista de Produtividade do CNPq. E-mail: flsantos@ufrb.edu.br.

the expansion of this phenomenon in that scenario. Felisberto Guilliers was born in Italy and worked as a missionary in India before being arrested in Salvador for promoting devotions and doctrines considered suspicious. The investigations were conducted by the archbishop of Bahia, who also held the position of temporary governor. Although we don't know Guilliers' final fate, we believe his trajectory reveals the global reach of both Jesuit activity and the anti-Jesuitism phenomenon and shows the persistence of Ignatian spirituality in the midst of an environment of increasing control and surveillance against the members of the Society of Jesus.

Key Words: Jesuits. Anti-Jesuitism. Bahia (Brazil). 18th Century.

La "conducta sospechosa" de un religioso que fue jesuíta en la colonia: religiosidad y antijesuitismo en el imperio portugués (1759-1763)

Resumen: Este trabajo aborda la historia de un religioso que abandonó la Compañía de Jesús en la India y acabó siendo arrestado en Bahía y deportado a Lisboa en 1762. El objetivo del texto es señalar la expansión del antijesuitismo en los dominios portugueses en la segunda mitad del siglo XVIII, promovido por la propia Corona y sus agentes en el reino y en las colonias de ultramar. El desafortunado destino de este sacerdote revela la expansión de este fenómeno en aquel escenario. Felisberto Guilliers nació en Italia y trabajó como misionero en la India antes de ser arrestado en Salvador por promover devociones y doctrinas consideradas sospechosas. Las investigaciones fueron dirigidas por el arzobispo de Bahía, que también ocupaba el cargo de gobernador interino. Aunque desconocemos el destino final de Guilliers, creemos que su trayectoria revela el alcance global tanto de la actividad jesuíta como del fenómeno del antijesuitismo, y muestra la persistencia de la espiritualidad ignaciana en medio de un ambiente de creciente control y vigilancia contra los miembros de la Compañía de Jesús.

Palabras clave: Jesuitas. Antijesuitismo. Bahía (Brasil). Siglo XVIII.

Recebido em 25/07/2023 - Aprovado em 11/09/2023

Introdução

O objetivo deste artigo é apontar a expansão do antijesuitismo nos domínios portugueses no contexto que se seguiu à expulsão dos jesuítas, tomando como fio condutor da análise a trajetória de um religioso que, tendo se desligado da ordem no Estado da Índia, acabou sendo preso na Bahia e deportado para Lisboa sob a acusação de se portar em terras baianas de forma suspeita ou temerária. O estudo desta trajetória se insere em uma investigação mais ampla em torno dos jesuítas que renunciaram aos votos

e permaneceram nos domínios portugueses após a promulgação da lei que determinou a proscrição, desnaturalização e expulsão de todos os religiosos da Companhia de Jesus do reino e domínios lusitanos, editada em 3 de setembro de 1759 (SANTOS, 2020b). Esta lei deu início a um processo que acabaria por envolver os demais reinos católicos europeus, levando à extinção da Companhia de Jesus pelo pontífice romano, em 1773 (LEITE, 2000; SANTOS, 2019; BURSON; WRIGHT, 2015).

É válido lembrar que, nos termos da própria lei, os jesuítas que não tivessem professado o quarto voto poderiam se declarar inocentes das acusações que pesavam contra a ordem inaciana, pois, supostamente, desconheciam os “horríveis segredos de tão abomináveis conjurações, e infames delitos” (LEI, 1759). Contudo, apesar de terem sido anistiados dos crimes atribuídos àquela congregação, os religiosos que renunciaram continuaram sendo alvo de medidas de controle e vigilância por parte da coroa portuguesa e seus agentes ultramarinos, visando impedir qualquer retomada da herança inaciana, em sintonia com a crescente afirmação do antijesuítismo em Portugal e suas colônias (FRANCO, 2006; VOGEL, 2017).

Do ponto de vista teórico, a análise proposta se filia ao campo da História Cultural, entendendo cultura como o conjunto de práticas e representações que constituem diferentes modos de ser, pensar e agir em sociedade (CERTEAU, 1994; CHARTIER, 1988). Metodologicamente, tendo em vista o desafio de recompor a trajetória de um indivíduo por meio dos pequenos fragmentos encontrados na documentação, mostrou-se fundamental recorrermos à “redução da escala de observação” (LEVI, 1992, p. 136). Adotamos, portanto, uma abordagem inspirada na micro-história, no âmbito do chamado paradigma indiciário, buscando não perder de vista, em nenhum momento, o contexto histórico mais amplo (GINZBURG, 1989; VAINFAS, 2002).

Um jesuíta italiano na Índia

O jesuíta em questão chamava-se Felisberto Guilliers e as notícias que temos sobre sua trajetória antes do embarque para a Bahia nos são fornecidas pelo padre José Caeiro, autor do manuscrito contemporâneo *Circa Iesuitas Brasilienses et Goanos in persecutione Marchionis Pombalii*, traduzido e publicado no Brasil em 1936 (CAEIRO, 1936; OLIVEIRA, 1983). Este manuscrito relata, em detalhes, fatos atinentes à expulsão dos jesuítas das províncias da Índia e do Brasil, incluindo a vice Província do Maranhão. Guilliers é identificado por Caeiro como natural de Turim, na Itália: “*Filibertus Guilliersus, Italus Taurinensis*”. Caeiro também nos diz que ele era um hábil e atuante pregador, embora apresentasse um comportamento, por vezes, inadequado (CAEIRO, 1936, p. 720-721).

É válido recordarmos que a missão jesuítica na Índia teve início em 1542, pouco após seu ingresso em Portugal, na sequência da aprovação formal da ordem pelo papa, em 1540. A missão indiana ficou marcada pela atuação pioneira e o incontornável legado de Francisco Xavier, canonizado em 1622, junto com o fundador da ordem, Inácio de Loyola, tornando-se uma das figuras mais marcantes e célebres da Companhia de Jesus ao longo da história (MANSO, 2016; XAVIER, 2008; TAVARES, 2004; ALDEN, 1996). Como afirma Lacouture, “o pontapé inicial da grande diáspora jesuíta foi um ato notável: a partida de Francisco Xavier para as Índias” (LACOUTURE, 1994, p. 110).

A atuação jesuítica na Índia portuguesa ensejou a criação de duas províncias: Goa e Malabar. Ambas alcançaram o apogeu no século XVII, declinando no seguinte, como aponta o historiador jesuíta William Bangert: “A província de Goa, que em 1626 contava 820 membros, baixava a 209 em 1717, e a 150 em 1749. A província do Malabar com 190 homens em 1626, descia drasticamente para 67 em 1717, e para 47 em 1749” (BANGERT, 1985, p. 395).

A adoção de medidas pela coroa portuguesa que podemos relacionar mais diretamente com o processo de expulsão dos religiosos da Companhia de Jesus remontam a 1755, ano da instituição da Companhia de Comércio do Grão-Pará e Maranhão, mas se ampliam a partir do primeiro semestre de 1758 (COUTO, 2009). No caso da Índia, a crise entre a coroa portuguesa e a ordem inaciana começa a se fazer sentir com a nomeação de Manuel de Saldanha e Albuquerque para o cargo de vice-rei e capitão-general do Estado da Índia. Segundo Caeiro, ele partiu do reino em abril daquele ano e desembarcou cinco meses depois. Sua chegada levantou rumores de que a situação dos jesuítas não ia bem no reino. Suas ordens, de início, eram apenas proibir a presença dos jesuítas na sede do seu governo e providenciar uma relação de todos os bens imóveis pertencentes à província (CAEIRO, 1936). Deliberações semelhantes foram enviadas para Salvador, Rio de Janeiro e Recife, na mesma época, tendo sido assinadas em Lisboa nos dias 8 e 19 de maio de 1758, deflagrando o processo de expulsão da ordem inaciana no Estado do Brasil (SANTOS, 2019).

É importante dizer que essas medidas, embora fragilizassem a posição dos jesuítas no reino e no ultramar, não determinavam, de imediato, a expulsão dos religiosos, decisão tomada pelo monarca português somente após o atentado sofrido por ele em Lisboa, no dia 3 de setembro daquele ano. O impacto deste episódio pode ser medido pela escolha da mesma data para a promulgação do decreto de expulsão, no ano seguinte. Tal decisão demoraria alguns meses até ser conhecida e executada nas diferentes partes do império lusitano. No entanto, a condenação dos jesuítas como cúmplices pelo atentado saiu em janeiro, motivando uma ordem preliminar que determinava a prisão ou recolhimento de todos os religiosos inacianos nas respectivas casas ou residências às quais

estavam vinculados, sem poderem se comunicar com ninguém de fora, nem mesmo os familiares (SANTOS, 2019; VOGEL, 2017).

De acordo com Caeiro, um dos rumores que circularam em Goa antes de se ter notícia do decreto de expulsão era de que os jesuítas que não fossem professores de quatro votos seriam *obrigados a renunciar* aos votos simples (pobreza, castidade e obediência) desligando-se, compulsoriamente, da ordem inaciana. Caeiro relata que o provincial da Índia, padre Luís Lopes, havia traçado um plano para contornar o problema, que acabaria levando a um inusitado imbróglio com Guilliers. Lopes teria escrito uma carta para que cada jesuíta que supostamente seria obrigado a renunciar tivesse como garantia o reingresso em qualquer outra província da ordem fora da Índia e dos demais domínios portugueses. No entanto, demovidos os rumores, pediu a todos que as devolvessem, o que Guilliers teria se recusado a fazer. Posteriormente, quando o vice rei determinou a reclusão de todos os jesuítas no colégio novo de São Paulo, Guilliers teria pedido dispensa dos votos ao provincial, “movido não tanto pelos desgostos passados, quanto pelos desejos de alcançar a liberdade” (CAEIRO, 1936, p. 723).

Sendo assim, a saída de Guilliers da Companhia de Jesus teria se dado ainda em 1759, isto é, antes que se tomasse conhecimento, na Índia, da lei de expulsão, o que somente se tornou possível um ano depois da sua promulgação, ou seja, em setembro de 1760 (OLIVEIRA, 1983). Obviamente, essa diferença se deu em função da maior distância e tempo de navegação em relação ao reino. O embarque dos religiosos aconteceu três meses depois, no final de dezembro. Eram, ao todo, 127, dos quais 23 acabariam não sobrevivendo à longa travessia, concluída em maio de 1761 (CAEIRO, 1936, p. 917). Guilliers já não estava entre eles. Seu interesse em deixar a Companhia de Jesus teria se manifestado logo após a ordem de prisão executada pelo vice-rei da Índia em setembro de 1759, que visava manter todos os religiosos reclusos nas residências em que se encontravam sem se comunicarem com ninguém de fora, em atendimento às deliberações régias que se seguiram à sentença de janeiro daquele ano, a qual havia condenado os jesuítas como cúmplices do atentado contra a vida do rei ocorrida em 3 de setembro de 1758 (OLIVEIRA, 1983). Diligências semelhantes foram executadas em outras partes do império, como, por exemplo, na Bahia (SANTOS, 2019).

Guilliers teria declarado ao provincial que desejava voltar para a Itália, uma vez que a sua permanência na Índia se apoiava no desejo de “converter os gentios”, algo que não se mostrava mais possível diante dos acontecimentos. Ele provavelmente acreditava que, por não ser português, poderia se livrar mais facilmente das medidas tomadas pela coroa lusitana contra a ordem inaciana. Em Roma, tentaria reingressar na Companhia de Jesus a fim de que pudesse, novamente, “servir a Deus” (CAEIRO, 1936, p. 723). É provável que o religioso estivesse sendo sincero ao manifestar esse plano, pois já havia

feito algo semelhante antes de ser admitido na Índia: “*Guilliersus jam in Europa e Societate dimissus semel fuerat*”, isto é, “Guilliers já havia sido dispensado da Sociedade uma vez, na Europa” (CAEIRO, 1936, p. 725).

Segundo Caeiro, o provincial teria negado, inicialmente, o pedido de Guilliers, mas, diante da insistência do religioso e do desenrolar dos acontecimentos, acabaria cedendo. Depois de notificar ao vice-rei a renúncia, mandou que Guilliers sáísse da residência em que estava recolhido e que “despisse o hábito de jesuíta” (CAEIRO, 1936, p. 725). Segundo Caeiro, esse “mau exemplo” teria motivado outros cinco jesuítas italianos, todos coadjutores, a deixar a Companhia. Porém, o próprio Guilliers veria frustrado o seu plano de permanecer em liberdade, pois, após a saída da ordem inaciana, teria sido conduzido sob guardas ao convento dos agostinianos e, de lá, somente um ano depois, até o navio que o conduziria ao reino:

É verdade que não pôde lograr nem por um instante a liberdade, que desejava contra as promessas feitas a Deus, porque, ao sair da porta, foi por ordem do vice-rei tomado por um troço de soldados e dali levado para os agostinianos onde ficou encarcerado, e donde não mais saiu senão no ano seguinte, quando as naus deram à vela para Portugal. Foi levado para a nau entre guardas: e nem aí lhe foi concedida a liberdade (CAEIRO, 1936, p. 725).

Torna-se difícil não duvidarmos dessa última afirmação do cronista, pois, como veremos adiante, Guilliers parece ter desembarcado com liberdade na cidade da Bahia, onde viveu de 1760 a 1762, ano em que foi determinada sua extradição para Lisboa. Sendo assim, é pouco provável que tivesse sido preso na Índia e conduzido sob guardas até o navio, como relata o cronista. Caeiro admite não ter tido mais notícias a respeito do nosso personagem, acrescentando, em nota, a informação, já referida, de que ele havia saído e reingressado na Companhia de Jesus uma vez, na Europa (CAEIRO, 1936, p. 725).

A chegada de Guilliers à Bahia

Ao desembarcar em Salvador, Guilliers parece ter se identificado sem muita dificuldade como padre secular, o que não deve ter levantado qualquer tipo de suspeita ou questionamento por parte da comunidade católica ou das autoridades locais. É válido lembrar que a arquidiocese soteropolitana vivia uma situação de excepcionalidade. À renúncia do arcebispo, D. José Botelho de Mattos, somava-se o rompimento das relações

diplomáticas entre Lisboa e a Santa Sé, que afetava todos os domínios portugueses (SOUZA, 2015). No entanto, isso não significa que o arcebispado estivesse sem autoridade instituída, pois o Cabido Diocesano havia assumido os encargos da diocese (SOUZA, 2008; VIVAS, 2016; SANTOS, 2019).

O prelado seguinte, D. Frei Manuel de Santa Inês, assumiu a mitra na condição de arcebispo eleito, ficando pendente a sanção do pontífice. Sua chegada à capital baiana se deu em 28 de julho de 1762 (BEZERRA, 2018, p. 66). Uma das primeiras medidas adotadas por ele, segundo informação enviada posteriormente ao reino, teria sido proibir Guilliers de confessar e pregar na sua diocese. No entanto, veremos que o governo interino da capitania, do qual o próprio arcebispo passaria a fazer parte, havia determinado o embarque do ex-jesuíta para o reino quatro dias antes da chegada daquele prelado. Mesmo considerando que possa ter havido algum atraso na partida da frota para Lisboa, a proibição do arcebispo parece ter sido uma mera formalidade. Dentro do que consegui apurar, até o momento, nada indica que o ex-jesuíta tivesse escapado ao degredo, naquela ocasião.

De um jeito ou de outro, a proibição não se restringia apenas a ele. Era extensiva “a todos os mais que tinham sido jesuítas, e saíram [da Companhia de Jesus] depois do horrorosíssimo atentado” (CARTA, 1763). A referência à tentativa de regicídio ocorrida em Lisboa em 3 de setembro de 1758 não causa nenhuma surpresa. Ela é recorrente no discurso antijesuíta português. A data foi escolhida, não por acaso, para a assinatura da lei de expulsão, um ano depois, fortalecendo a propagação do antijesuítismo.

As congregações de leigos de Salvador também foram notificadas para que não recebessem como confrade, e – menos ainda – como diretor espiritual, qualquer indivíduo que tivesse sido jesuíta, sob a pena de que, “fazendo o contrário, se procederia com todo o rigor contra os culpados”. Também a Diretoria Geral dos Estudos, órgão criado após o fechamento dos colégios inacianos pelo Alvará de 28 de junho de 1759, notificou “aos que foram jesuítas e tinham licença para ensinar gramática, para que fechassem as classes, e nunca mais se animassem a ensinar a alguém”. Apenas dois ex-jesuítas escaparam desta proibição, pois possuíam licenças que haviam sido emitidas há mais tempo, ou seja, provavelmente antes do atentado. Possivelmente, esses dois religiosos haviam deixado a ordem inaciana voluntariamente e davam aulas de gramática (isto é, latim) aos moradores da cidade, como forma de subsistência (CARTA, 1763).

O procedimento adotado em relação aos demais ex-jesuítas residentes em Salvador revela o grau de controle e vigilância instaurado naquele momento:

Foram notificados todos os que tinham vestido o hábito de jesuítas para aparecerem na presença do Arcebispo e do Chanceler para lhes dizer o que fosse útil; vindo cada um de *per sí*, se lhes fez assinar um termo para que não comunicassem com outros, ou com outro da mesma qualidade; nem ainda estando só dois que tivessem sido jesuítas, em qualquer lugar que fosse, nem de dia, nem de noite, e que fazendo o contrário, seriam em segredo remetidos à corte de Lisboa. (CARTA, 1763)

A expressão “vestido o hábito de jesuítas” denota o engajamento na ordem inaciana, embora este não se traduzisse, efetivamente, na adoção obrigatória de uma vestimenta específica, a exemplo do que se observa em outras congregações regulares. Porém, a despeito desta não obrigatoriedade, era comum o uso de um hábito preto pelos membros da Companhia.

Como se percebe na transcrição acima, não foi divulgado abertamente que o propósito da convocação era a assinatura de um documento com tamanha importância. Apenas no momento em que cada ex-jesuíta se apresentava às autoridades, individualmente, tomava ciência do termo de compromisso a ser assinado, manifestando sua concordância. No total, compareceram 13 indivíduos, sendo 8 no dia 18 de junho e 5 no dia 21. Todos foram identificados como padres, isto é, sacerdotes do clero secular. Eles haviam perdido a condição de religiosos ao renunciarem aos votos que os ligavam à Companhia de Jesus, mas seguiam atuantes na igreja (CÓPIA, 1763).

Em contrapartida, nada nos é informado, nesta documentação, a respeito dos demais ex-jesuítas residentes na cidade, ou seja, aqueles que não ocupavam o sacerdócio. De fato, sabemos que 46 religiosos renunciaram aos votos entre janeiro e abril de 1760, ou seja, ao longo da reclusão que precedeu a expulsão para Lisboa. Deste total, 12 foram identificados como sacerdotes formados e 25 como clérigos de ordens menores. Os 9 restantes não possuíam ordens sacras, ou seja, eram coadjutores ou leigos (CERTIDÃO, 1760).

Confrontando esses números entre si, constatamos que cinco padres seculares que assinaram o termo em 1763 possuíam apenas ordens menores quando saíram da Companhia de Jesus, em 1760, enquanto os oito restantes já eram sacerdotes formados naquela ocasião (CÓPIA, 1763). Um deles é o padre Cipriano Lobato, cuja condição de ex-jesuíta o impediu de habilitar-se ao cargo de comissário do Santo Ofício (SANTOS, 2020a). Dos que possuíam ordens menores, destacamos, em estudo precedente, o ex-jesuíta Manuel Anselmo, que, ao contrário de Cipriano, não encontrou obstáculos para

ascender socialmente. Após obter a ordenação de presbítero, Manuel ocupou uma conezia, exerceu os cargos de familiar e, depois, comissário do Santo Ofício e foi sagrado cavaleiro da Ordem de Cristo (SANTOS, 2016). Não localizamos ainda informações sobre os demais religiosos.

Guilliers não foi convocado para a assinatura deste termo, pois, como já foi explicado, pertencia à Província da Índia, tendo desembarcado em Salvador em 1760. Não fossem as suspeitas que acabaram pesando sobre a sua conduta, talvez ele pudesse ter escapado à vigilância local. No entanto, é válido ressaltar que, além de ex-integrante de uma ordem religiosa proscrita pelo monarca português, ele também era de nacionalidade estrangeira, o que contribuiu para aumentar as suspeitas em torno da sua conduta. Saindo do contexto colonial para o europeu, é importante destacar que a ocorrência da Guerra dos Sete Anos (1756-1763) e o rompimento das relações diplomáticas entre Portugal e a Santa Sé (1760-1770), já mencionada, alimentavam as tensões no continente (SOUZA, 2015; MAXWELL, 1999).

De fato, a posição assumida por Portugal no xadrez diplomático do continente encontrava-se cada vez mais tensionada em função da sua dependência em relação à Inglaterra, que vinha se acentuando desde o Tratado de Methuen, em 1703. Como afirma Izecksohn (2014, p. 504), “a neutralidade portuguesa, ocasionalmente perturbada nos cercos à Colônia do Sacramento, foi finalmente quebrada em 1762, durante a Guerra dos Sete Anos, quando a monarquia bragantina recusou-se a aderir ao Pacto de Famílias orquestrado pelos Bourbon, aliando-se à Inglaterra”.

Com isso, e tendo em vista que Portugal dependia cada vez mais da sua principal colônia ultramarina, o Brasil (SAMPAIO, 2015), qualquer ameaça à sua presença na América era vista com extrema preocupação por Lisboa. Não por acaso, D. João V havia investido tanto na assinatura do Tratado de Madri, concretizado apenas em 1750 e executado nos primeiros anos do reinado de D. José I (MAXWELL, 1997; ALDEN, 2004).

O fracasso das demarcações e, sobretudo, o cenário de guerra na Europa provocaram a anulação do mesmo, em 1761, reabrindo a disputa em torno das fronteiras luso-espanholas tanto na Amazônia, onde também havia a possibilidade de uma invasão francesa a partir de Caiena, quanto no Sul do continente. Em 1763 a Espanha conquistou mais uma vez a Colônia do Sacramento, ampliando a dimensão do conflito. Uma nova tentativa de solucionar a disputa entre os territórios reivindicados pelas duas coroas se deu somente em 1777, com a assinatura do Tratado de Santo Ildefonso.

Sob o olhar das autoridades

Seguindo as informações fornecidas por Caeiro, podemos nos certificar que Guilliers embarcou na Índia no início de 1760, provavelmente com destino ao continente europeu, já que pretendia reingressar na ordem jesuítica, segundo havia argumentado perante o seu provincial, na Índia. No entanto, acabou desembarcando em Salvador em maio daquele ano, tendo permanecido na cidade até julho de 1762.

Neste ínterim, no entanto, a Companhia de Jesus foi banida do reino e domínios portugueses e seus membros foram reputados como inimigos do monarca lusitano. Além disso, Portugal rompeu relações com a Santa Sé e esteve envolvido em um longo conflito com a Espanha e a França. Feitas as contas, Guilliers deve ter se decidido pela permanência na Bahia, onde poderia atuar como sacerdote secular. No entanto, a presença deste ex-jesuíta em Salvador não passou incólume ao olhar metropolitano. Em algum momento entre a sua chegada e a ordem de deportação para o reino, Guilliers despertou a indesejada atenção das autoridades.

A instrução para que fosse investigada a “sinistra conduta do jesuíta Felisberto Guilliers disfarçado em clérigo” data de 10 de abril de 1763, sendo, portanto, posterior à sua deportação. Ela foi encaminhada aos governadores interinos da Bahia pelo então secretário de estado de negócios ultramarinos, Francisco Xavier de Mendonça Furtado, e recebida em Salvador no dia 8 de junho do mesmo ano. Junto com ela, foi enviada uma cópia do *Diretório* elaborado por Guilliers para seus seguidores e devotos, como consta na resposta enviada pelo governo interino da Bahia na data de 25 de junho de 1763.

As investigações conduzidas pelo arcebispo duraram, portanto, pouco mais de 15 dias. É válido lembrar que Mendonça Furtado, que assinou a ordem determinando a investigação de Guilliers, havia sido governador do Estado do Grão Pará e Maranhão durante a década de 1750. Enquanto tal, foi protagonista dos primeiros conflitos envolvendo os jesuítas e a corte lusitana, cujo peso se revelaria significativo no processo de expulsão e na campanha antijesuítica que, não por acaso, começou a ser formulada naquele período (COUTO, 2009; FRANCO, 2006).

Em Salvador, foi localizada e apreendida uma cópia do *Diretório* de Guilliers, junto com uma novena a São Luiz Gonzaga e uma coleção de orações e regras espirituais de sua autoria (CARTA, 1763). O resultado das inquirições e o material apreendido foram encaminhados ao reino junto com o traslado de diversos termos pelos quais outros treze padres seculares que haviam sido jesuítas se obrigavam a não se comunicar com qualquer outro indivíduo que também tivesse pertencido à ordem inaciana, comentado no tópico anterior.

Sem declarar publicamente a intenção de investigar a conduta do ex-jesuíta, o arcebispo eleito da metrópole soteropolitana visitou os conventos femininos da cidade a

fim de levantar informações a respeito do ex-jesuíta e confiscar qualquer material que pudesse ser considerado suspeito. Os principais pontos da investigação foram se Guilliers havia ouvido confissões; se havia deixado no convento algum material escrito; se alguém no convento havia seguido sua orientação espiritual; se na sua ausência (tendo em vista a deportação) ele havia deixado alguém em seu lugar; e, finalmente, se alguma religiosa ainda seguia a orientação espiritual do ex-jesuíta (CARTA, 1763).

Mediante o inquérito realizado pelo arcebispo, chegou-se à seguinte conclusão: “suposto que Guilliers tinha ido aos conventos a pregar; contudo nos mais dos conventos não o rogavam muito para repetir as visitas, e hoje não há parcialidade, ou rancho, ou congregação, que se junte, e se comunique para observar o diretório de Guilliers” (CARTA, 1763). Com isso, concluiu-se que “nos conventos das freiras não estava arraigada a doutrina, nem o diretório de Guilliers”. Mesmo assim, o arcebispo informou que havia admoestado as religiosas da cidade para que “não seguissem nem se dirigissem pelo dito diretório, e papéis de Guilliers, pois debaixo de palavras devotas se ocultavam intenções reprováveis” (CARTA, 1763).

Em seguida, a investigação a respeito de Guilliers voltou-se para os leigos. Era necessário descobrir se havia pessoas na cidade que seguissem sua orientação espiritual, bem como se o mesmo havia estabelecido alguma irmandade ou congregação “para a prática do dito diretório”. De acordo com as informações levantadas, ficou constatado que Guilliers “pregava missão pelas igrejas esparsas, fazendo também procissões de penitência pública”. Ao término dessas atividades, grande parte dos participantes se dirigia à sua casa para se confessar. No entanto, tudo havia cessado após o seu degredo, “sem que ficasse sacerdote, ou outra alguma pessoa, que em seu lugar promovesse os tais modos de devoção” (CARTA, 1763).

Além de não terem tido continuidade após a sua interrupção, as atividades devocionais de Guilliers entre os leigos na cidade da Bahia foi considerada de diminuta importância, tendo em vista a audiência que ele havia conseguido reunir ao redor de si: “a maior parte dos ouvintes, ou quase todos eram pessoas de humilde esfera, e a maior parte pretos e mulatos, sem séquito de pessoas graves” (CARTA, 1763).

A atuação de Guilliers na cidade de Salvador

Visando dar mais segurança à conclusão das investigações realizadas pelo prelado baiano junto às religiosas da cidade, os autores da carta acrescentaram o seguinte comentário: “o que é muito para presumir neste país que assim suceda, donde a devoção quando aparece é impetuosa, e segue-se como novidade que logo se desampara, muito mais quando não há quem a promova” (CARTA, 1763). De fato, apesar de não ter deixado seguidores, parece fora de questão que, durante sua permanência na capital

baiana, Guilliers conseguiu promover, por meio de pregações, procissões de penitência e visitas aos conventos femininos, as devoções ao Sagrado Coração de Jesus e a São Luiz Gonzaga. Ocorre que ambas poderiam ser facilmente associadas ao apostolado jesuítico, denunciando seu antigo pertencimento àquela ordem religiosa (O'NEILL; DOMINGUEZ, 2001).

No caso da primeira, é válido lembrar que, embora remontasse à espiritualidade medieval, não tendo sido, originalmente, uma descoberta inaciana, a devoção ao Coração de Jesus foi impulsionada pelos jesuítas a partir de aparições registradas na França, em meados do século XVII. Mesmo tendo sido reconhecida oficialmente pela Igreja apenas no século XIX, a devoção gozou de bastante aceitação em Portugal e outros países ao longo do XVIII, sobretudo no reinado de D. Maria I. Conforme argumenta o historiador português João Francisco Marques, a devoção ao Coração de Jesus está ligada ao culto da paixão e sofrimento de Cristo, de origem medieval, mas sua expansão no período moderno em Portugal está associada à atuação dos jesuítas, franciscanos e outros religiosos (MARQUES, 2000, p. 618-619).

De acordo com o verbete dedicado à devoção ao Sagrado Coração de Jesus no *Diccionario Historico de la Compañia de Jesús*, “La devoción continuó suscitando una fuerte oposición por parte de los enemigos de la CJ, especialmente de los philosophes franceses y los jansenistas”. Ainda seguindo a referência acima, a devoção ao Coração de Jesus “se convirtió en un punto de unión espiritual mientras la CJ era perseguida y expulsada de Portugal (1759), Francia (1763) y España (1767). Desde Roma el P. General Lorenzo Ricci invitaba a la CJ (17 junio 1769) a celebrar la fiesta del Cor[ç] con fervor aun mayor durante ese tiempo de adversidad.” Por fim, e talvez com alguma dose de exagero, os autores do verbete concluem: “(...) la devoción siguió extendiéndose, con la ayuda de sacerdotes que habían sido jesuitas, y se transformó en símbolo de la resistencia católica frente a los variados ataques dirigidos contra la iglesia y el cristianismo en general” (NICOLAU; VISCARDI, 2001).

Em relação a São Luís Gonzaga não poderia haver qualquer dúvida. Gonzaga, assim como Guilliers, era de origem italiana. Nascido em 1568, ingressou na Companhia em 1585 e faleceu seis anos depois, com apenas 23 anos de idade. Foi beatificado em 1605, canonizado em 1726 e declarado patrono da juventude em 1729 (GIACHI, 2001).

Por meio da investigação realizada no Convento das Mercês da cidade de Salvador, o arcebispo baiano teve acesso a uma “*Coleção de orações e regras espirituais*” entregue por Guilliers a uma das religiosas. Tratava-se de uma pequena encadernação manuscrita com aproximadamente 53 páginas, apreendida pelo prelado e anexada ao ofício que trata da “sinistra conduta” do ex-jesuíta. A *Coleção* é composta de diversas

cantigas devocionais formadas por versos curtos e rezas contendo preces e deprecações (COLEÇÃO, s/d).

As duas primeiras cantigas devocionais da *Coleção* são dirigidas a Nossa Senhora. Em seguida, há uma “*em louvor do Angelico e milagrozo Sam Luis Gonzaga*”, seguida de uma oração “*a S. Luiz Gonzaga singular Padroeiro da Santa Pureza*”. O terceiro conjunto de escritos também é formado por uma cantiga e uma oração dirigidas ao Sagrado Coração de Jesus. Na sequência, aparecem alguns textos de auxílio à espiritualidade: uma invocação à Santíssima Trindade, um Ato de Fé, um Ato de Esperança, uma Ato de Caridade e um Ato de Contrição (COLEÇÃO, s/d).

Fechando este livreto devocional, o último par de elementos é formado por uma compilação intitulada “*Máximas de Fé ou despertadores Cristãos*” e por um sucinto roteiro espiritual intitulado “*Método fácil para fazerem alguns juntos, o exame de consciência à noite*” (COLEÇÃO, s/d). De fato, não se nota muita originalidade em nenhum desses textos, o que torna possível definir a *Coleção* como uma compilação de orações populares, acrescidas de trechos ou adaptações que tanto poderiam ser de autoria do ex-jesuíta quanto tomadas de empréstimo em outros lugares. Alguns exemplos podem ser vistos nas citações abaixo:

Virgem santissima
Não permittaes
que eu viva nem morra
Em peccado mortal
(Cantiga a Nossa Senhora para alcançar a graça de não cair em pecado mortal)

Não cabe em todo o mundo
Vossa Felis grandeza
Vos sois dos Ceos princeza
de Deus espoza
(Outra a Nossa Senhora)

Oh Luiz Santo adornado de costumes Angelicos, eu indignissimo servo vos emcomendo com muita especialidade a pureza de minha alma e do meu corpo. Rogo-vos pela vossa angelica pureza que me emcomendaes ao cordeiro immaculado christo JESUS e a virgem das

virgens sua santissima May, e que me livres de qualquer peccado mortal
(Oração a S. Luiz Gonzaga Singular Padroeiro da Santa Pureza)

Outro manuscrito apreendido foi o “*Diretório ou regras que o Jesuíta Padre Felisberto Guilliers insinuava às pessoas devotas que se sujeitavam à sua direção espiritual*”. Este documento é bem mais sucinto, limitando-se a apenas dois fólhos (DIRETÓRIO, s/d). A transcrição apresenta-se comprometida devido à tinta transpassada de um lado para outro do papel, mas lê-se com facilidade, na parte superior, a expressão: “Devo dar conta”. Na sequência, há uma relação de itens numerados de 1 até 11, os quais são, resumidamente, os seguintes:

1. Das coisas espirituais [...]
2. Das mortificações que pratico assim interiores como exteriores [...]
3. Do recolhimento que procuro no dia [...]
4. Do tempo que gasto nas conversas [...]
5. Das secretas inclinações do ânimo [...]
6. Das tentações que me perseguem [...]
7. Que ânimo e vontade sinto de servir a Deus [...]
8. Se me parece que estou adiantada no espirito [...]
9. *[Ilegível]*
10. Da devoção e amor que sinto [...]
11. Da vitória tão necessária [...]

Nota-se que o documento constitui um exame de consciência para ser lido e praticado pelas religiosas, sob a direção espiritual de Guilliers. Vale a pena citarmos, na íntegra, o único item que faz referência direta à devoção ao Sagrado Coração de Jesus: “10. Da devoção e amor que sinto ao Divinissimo Sacramento e Sagrada Payção de JESUS Christo e a seu Santissimo Coração a Maria Santissima e como os venero a quaes Santos me sinto mais inclinada e porque cauza e que faso para imitallos” (DIRETÓRIO, s/d).

O roteiro espiritual de Gulliers termina com breves recomendações para que a religiosa compartilhasse com o seu diretor espiritual (no caso, ele próprio) o resultado do exame de consciência: “Sobre todas estas couzas me exzaminarey primeiro *[il]* dar contas e com toda humildade declararey tudo a meu Director ainda que não me pergunte *[il]*”

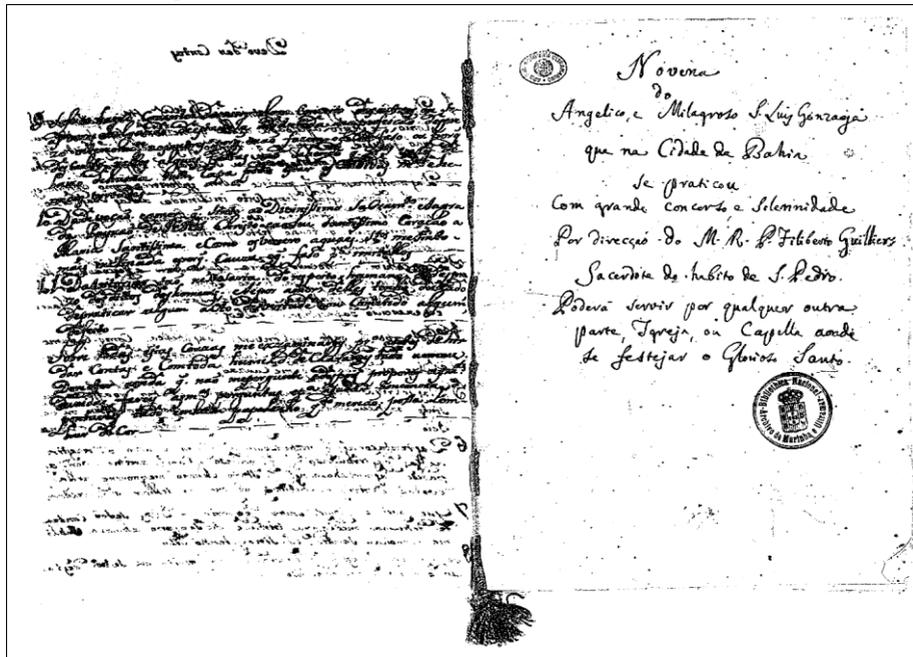
proporey [il.] duvidas, farey as minhas perguntas e para ajudar [il.] tudo em hum papalinho quando me não possa lembrar de cor” (DIRETÓRIO, s/d).

O terceiro e último documento apreendido pelo arcebispo foi a “*Novena / do Angelico, e Milagroso S. Luis Gonzaga / que na Cidade da Bahia / se praticou / com grande concerto, e solemnidade / Por direcção do M. R. P. Filisberto Guilliers / Sacerdote do habito de S. Pedro / Poderá servir por qualquer outra / parte, Igreja, ou Capella aonde / se festejar o Glorioso Santo*” (NOVENA, s/d). É interessante notar que o título deste documento, ao contrário dos anteriores, consta do próprio manuscrito, ou seja, é de provável autoria de Guilliers (Figura 1).

A novena de São Luís Gonzaga é composta de uma oração inicial, seguida de cinco jaculatórias em latim a serem enunciadas pelo celebrante e respondidas em vernáculo pelos presentes: “Misericórdia Senhor, tende Misericórdia de nós”. Seguem-se outras cinco orações dirigidas a São Luís Gonzaga, que recebe os epítetos de “amável advogado”, “puro”, “inocente”, “penitente”, “admirável”, “glorioso” etc. Após as orações, seguem-se as ladainhas com pedidos de misericórdia e intercessão (*ora pro nobis*). Intercalando cada uma das cinco orações os fiéis eram convidados a entoarem um padre-nosso, uma ave-maria e os versos abaixo:

Angelico mancebo
Tão puro e milagroso
Com todos piadoso
Luis Gonzaga

Figura 1 – Manuscrito de Guilliers apreendido na Bahia.



Fonte: AHU, Bahia, Castro e Almeida, cx. 34, Doc. 6.332.

A deportação para o reino

Como já mencionado, a prisão e deportação de Guilliers para Lisboa teria sido dado quase um ano antes das investigações a respeito da sua conduta e escritos, descritas nos tópicos anteriores. Um ofício assinado por José Carvalho de Andrade, chanceler do Tribunal da Relação, e Gonçalo Xavier de Barros e Alvin, coronel das tropas regulares, na condição de governadores interinos da capitania da Bahia, dava conta que no dia 24 de julho de 1762 sairia do porto de Salvador em direção a Lisboa a nau de licença dos contratadores do tabaco, conduzindo, além da sua carga habitual, diversos passageiros para o reino (OFÍCIO, 1762).

Eduardo de Castro e Almeida, ao catalogar este documento para o índice publicado nos *Anais da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro*, produziu a seguinte ementa: “OFFÍCIO do Governo interino para Francisco Xavier de Mendonça, no qual se refere a dois padres francezes, vindos da India, P.º Felisberto Guilliers e P.º Therezio e participa a partida do primeiro para Lisboa e ficar o segundo na Bahia, por motivo de doença”.

Como vimos, Guilliers era italiano, não francês. Nota-se, portanto, que o bibliotecário português inferiu equivocadamente que Guilliers era de nacionalidade francesa, à semelhança dos demais indivíduos deportados para o reino na mesma frota. Na sequência, ela se confundiu com a informação relativa à filiação religiosa do segundo padre, que ele identificou como se fosse o nome do religioso. Tratava-se de um frade carmelita descalço, isto é, seguidor da vertente reformada por Santa Teresa de Ávila, daí o temo “terésio”, bastante comum na documentação colonial.

O ofício citado nos informa que Guilliers havia chegado à Bahia no dia 27 de maio de 1760, ou seja, pouco mais de dois anos antes do seu degredo para o reino e cerca de cinco semanas após o embarque dos jesuítas da Bahia em direção a Lisboa, em decorrência da expulsão (cf. SANTOS, 2019). Devemos reputar como certa a partida de Guilliers para o reino, mesmo levando-se consideração a informação dada pelo arcebispo de Salvador de que teria proibido o ex-jesuíta de confessar e pregar na cidade. À ausência de outras indicações, considero que esta proibição tenha sido uma mera formalidade, voltada a livrar a consciência daquele prelado. Em contrapartida, não temos notícia, até o momento, do que terá se passado com ele após o embarque para Lisboa. Caso tenha sobrevivido à travessia, Guilliers certamente terá sido encaminhado à prisão e processado no reino ou extraditado para a sua terra natal, onde poderia acabar reencontrando alguns dos seus antigos companheiros expulsos.

Considerações finais

Tendo em vista que a lei de 3 de setembro de 1759 havia decretado a expulsão de todos os religiosos inicianos do reino e domínios portugueses, Felisberto Guilliers deve ser contado entre os que renunciaram aos votos para que pudessem continuar exercendo o ofício clerical em terras lusitanas, na condição de presbítero secular. Embora sua renúncia tivesse se dado antes que tomasse conhecimento da expulsão, ele se enquadra entre os que carregaram o estigma de terem pertencido a uma ordem religiosa proscrita pelo monarca português. Sua trajetória nos ajuda a perceber os desafios enfrentados pelos religiosos que, tendo escapado à Lei de 1759, precisaram enfrentar o clima de perseguição e suspeita instaurado pelo antijesuitismo.

Apesar do clima de tensão e conflito vigente na Europa e de sua origem italiana, é pouco provável que Guilliers representasse qualquer ameaça aos interesses portugueses na Bahia. As investigações em torno da sua conduta e o confisco dos seus escritos parecem responder, mais diretamente, ao avanço crescente do antijesuitismo. Resta saber o que o teria motivado a promover devoções que poderiam ser facilmente associadas à Companhia de Jesus em um momento em que medidas tão drásticas eram tomadas

contra a ordem inaciana. Estaria alheio ao contexto histórico em que vivia? Pouco provável.

O que sabemos ao certo é que entre o seu desligamento da Companhia de Jesus, na Índia, e a sua atuação em favor das devoções a São Luís Gonzaga e ao Sagrado Coração de Jesus, na Bahia, Guilliers parece traduzir a visão universal que movia o apostolado jesuítico (CLOSSEY, 2008). Sua trajetória também nos revela as nuances e contradições próprias do sentimento religioso em uma época que se pretendia dominada pela razão, mas que ainda era, em boa medida, regida pela fé.

Fontes impressas

CAEIRO, J. *Jesuítas do Brasil e da Índia na perseguição do Marquês de Pombal* (século XVIII). Bahia: Escola tipográfica Salesiana, 1936.

LEI para a proscrição, desnaturalização e expulsão dos Jesuítas nos Reinos de Portugal e seus domínios. Lisboa, 3 de setembro de 1759. In: COLEÇÃO DOS BREVES PONTIFICIOS, E LEIS REGIAS. [Lisboa]: Impressa na Secretaria de Estado, [1759].

Fontes manuscritas

CARTA dos governadores interinos arcebispo eleito da Bahia e chanceler José Carvalho de Andrade a Francisco Xavier de Mendonça Furtado sobre as indagações da conduta do jesuíta Felisberto Guilliers, e o destino de outros padres da Companhia de Jesus. Bahia, 25 de junho de 1763. Arquivo Histórico Ultramarino, Conselho Ultramarino, 005-01, Cx. 34, D. 6328.

CERTIDÃO dos religiosos da Companhia de Jesus que saíram do Noviciado de Nossa Senhora da Anunciada, por lhes terem sido dispensados os votos, em virtude da portaria do Vice-Rei Marquês do Lavradio, e apresentarem as respectivas demissórias. Jiquitaia, 18 de abril de 1760. AHU, Conselho Ultramarino, 005-01, Caixa 26, Doc. 4959.

COLEÇÃO de orações e regras espirituais que uma Religiosa do Convento das Mercês forneceu ao Arcebispo da Bahia, quando procedia às investigações a que se referem os documentos antecedentes. s/d. AHU, Conselho Ultramarino, 005-01, Cx. 34, D. 6330.

DIRETÓRIO do padre Jesuíta Felisberto Guilliers oferecido a devotos sujeitos à sua direção espiritual. s/d. AHU, Conselho Ultramarino, 005-01, Cx. 34, D. 6331.

OFÍCIO do Governo Interino ao Francisco Xavier de Mendonça Furtado, sobre dois padres franceses, vindos da Índia, Felisberto Guilliers e Terezio, e a partida do

primeiro para Lisboa, enquanto o segundo ficaria na Bahia, por estar doente. Bahia, 23 de julho de 1762. AHU, Conselho Ultramarino, 005-01, Cx. 32, D. 5996. NOVENA de São Luiz Gonzaga, que na Bahia, foi praticada pelo sacerdote do Hábito de São Pedro, Felisberto Guilliers. s/d. AHU, Conselho Ultramarino, 005-01, Cx. 34, D. 6332. TERMOS (cópias) de antigos padres da Companhia de Jesus, residentes na Bahia, da obrigação de não falarem com indivíduos que também tivessem sido Jesuítas. Bahia, 18 e 21 de junho de 1763. AHU, Conselho Ultramarino, 005-01, Cx. 34, D. 6329.

Referências

- ALDEN, D. *The making of an enterprise: The Society of Jesus in Portugal, Its Empire and Beyond (1540-1750)*. Stanford, Califórnia: Stanford University Press, 1996.
- ALDEN, D. O período final do Brasil colônia: 1750-1808. In: BETHEL, L. (org.). *História da América Latina: América Latina Colonial*. Vol. II. São Paulo: Edusp; Brasília, Fund. Alexandre de Gusmão, 2004, p. 527-592.
- BANGERT, W. *História da Companhia de Jesus*. Porto: Apostolado da Imprensa; São Paulo: Loyola, 1985.
- BEZERRA, N. M. M. “*E se acham nomeados para o governo interino deste Estado...*”. Governos provisórios da Bahia nos séculos XVII e XVIII. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2018.
- BURSON, J.; WRIGHT, J. (ed.). *The Jesuit suppression in global context: causes, events and consequences*. New York: Cambridge University Press, 2015.
- CERTEAU, M. DE. *A invenção do cotidiano*: 1. Artes de fazer. Petrópolis: Vozes, 1994.
- CHARTIER, R. *A História cultural: entre práticas e representações*. Lisboa: DIFEL, 1988.
- CLOSSEY, L. *Salvation and Globalization in the Early Jesuit Missions*. New York: Cambridge University Press, 2008.
- COUTO, J. As missões americanas na origem da expulsão da Companhia de Jesus de Portugal e seus Domínios Ultramarinos. In: *A expulsão dos jesuítas dos Domínios Portugueses: 250º aniversário*. Lisboa: Biblioteca Nacional de Portugal, 2009.
- FRANCO, J. E. *O mito dos Jesuítas*. Em Portugal, no Brasil e no Oriente (Séculos XVI a XX). Volume I. Lisboa: Gradiva, 2006.
- GIACHI, G. Gonzaga, Luis (Luigi, Aluigi). Santo. Patrono de la juventud [Verbetes]. In: O’NEILL, C. E.; DOMINGUEZ, J. M. (dir.). *Diccionario Histórico de la Compañía de Jesús*. Biográfico-Temático. Roma: Institutum Historicum S. I.; Madrid: Universidad Pontificia Comillas, 2001.

- GINZBURG, C. *Sinais: raízes de um paradigma indiciário*. In: GINZBURG, C. *Mitos, emblemas, sinais: morfologia e história*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989, p. 143-179.
- IZECKSOHN, V. Ordenanças, tropas de linha e auxiliares: mapeando os espaços militares luso-brasileiros. In: FRAGOSO, J. L. R.; GOUVÊA, M. de F. (org.). *O Brasil Colonial*. Vol. 3: 1720-1821. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014, p. 483-521.
- LACOUTURE, J. *Os Jesuítas*. 1. Os conquistadores. Porto Alegre: L & PM, 1994.
- LEITE, E. “*Notórios Rebeldes*”. A Expulsão da Companhia de Jesus da América Portuguesa. Madrid: Fundación Histórica Tavera, 2000.
- LEITE, S. *História da Companhia de Jesus no Brasil*. Edição Fac-Símile. 10 tomos, 5 volumes. Belo Horizonte: Itatiaia, 2006.
- LEVI, G. Sobre a micro-história. In: BURKE, P. (org.). *A escrita da História: novas perspectivas*. São Paulo: Editora da UNESP, 1992, p. 133-161.
- MANSO, M. de D. B. *História da Companhia de Jesus em Portugal*. Lisboa: Parsifal, 2016.
- MARQUES, J. F. Orações e devoções. In: AZEVEDO, C. M. (Dir.). *História Religiosa de Portugal*. Volume 2: Humanismos e Reformas. Lisboa: Círculo de Leitores, 2000, p. 603-670.
- MAXWELL, K. Hegemonias antigas e novas: o Atlântico ibérico ao longo do século XVIII. In: *Chocolate, piratas e outros malandros: ensaios tropicais*. São Paulo: Paz e Terra, 1999.
- MAXWELL, K. *Marquês de Pombal: Paradoxo do Iluminismo*. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.
- NICOLAU, M.; VISCARDI, C. Corazón de Jesús, Devoción. [Verbetes]. In: O’NEILL, Charles E.; DOMINGUEZ, Joaquín M. (dir.). *Diccionario Histórico de la Compañía de Jesús*. Biográfico-Temático. Roma: Institutum Historicum S. I.; Madrid: Universidad Pontificia Comillas, 2001.
- OLIVEIRA, J. B. Bloqueio, sequestro e desterro dos Jesuítas em Goa segundo a ‘História de Exílio’ do P. José Caetano. *Didaskalia* XIII, p. 311-332, 1983.
- O’NEILL, C. E.; DOMINGUEZ, J. M. (dir.). *Diccionario Histórico de la Compañía de Jesús*. Biográfico-Temático. Roma: Institutum Historicum S. I.; Madrid: Universidad Pontificia Comillas, 2001.
- RODRIGUES, F. *História da Companhia de Jesus na Assistência de Portugal*. Tomo Quarto: A Província Portuguesa no século XVIII (1700-1760). Porto: Apostolado da Imprensa, 1950.
- SAMPAIO, A. C. J. de. A economia do Império português no período pombalino. In: FALCON, F.; RODRIGUES, C. (org.). *A “Época Pombalina” no mundo luso-brasileiro*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2015, p. 31-58.

- SANTOS, F. L. Manuel Anselmo de Almeida: de ex-jesuíta a comissário do Santo Ofício (1763-1771). In: VIII Encontro Estadual de História. *Anais*. Feira de Santana: Universidade Estadual de Feira de Santana, 2016.
- SANTOS, F. L. *Te Deum laudamus*: A expulsão dos jesuítas da Bahia (1758-1763). Salvador: Saggá, 2019.
- SANTOS, F. L. Perseguição e suspeita: a trajetória de um ex-jesuíta no contexto do pós-expulsão na Bahia. In: X ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA – ANPUH/BA. *Anais eletrônicos*. Vitória da Conquista: Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, 2020a.
- SANTOS, F. L. Trajetórias de ex-jesuítas na Bahia no contexto pós-expulsão. In: SANTANA, T. M. P.; SANTOS, F. L.; MACHADO, E. J. *(Des)caminhos da fé*: religiosidades no mundo atlântico. Salvador: Saggá, 2020b, p. 71-90.
- SANTOS, F. L. Disfarçado em clérigo: a sinistra conduta de um ex-jesuíta expulso da Bahia e a expansão do antijesuitismo na colônia (1760-1763). In: XI ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA – ANPUH/BA. *Anais eletrônicos*. Salvador: ANPUH, 2022.
- SOUZA, E. S. D. José Botelho de Mattos, arcebispo da Bahia, e a expulsão dos jesuítas (1758-1760). *Varia História*, v. 24, p. 729–746, dez. 2008.
- SOUZA, E. S. Igreja e Estado no período pombalino. In: FALCON, F.; RODRIGUES, C. (org.). *A “Época Pombalina” no mundo luso-brasileiro*. Rio de Janeiro: FGV, 2015, p. 277-306.
- TAVARES, C. C. S. *Jesuítas e Inquisidores em Goa*: a cristandade insular (1540-1682). Lisboa: Roma Editora, 2004.
- VAINFAS, R. *Os protagonistas anônimos da História*: micro-história. Rio de Janeiro: Campus, 2002.
- VIVAS, R. C. de S. *Relações Igreja-Estado*: a ação episcopal de S. José Botelho de Mattos (Bahia, 1741-1759). Salvador: EDUFBA, 2016.
- VOGEL, C. *Guerra aos jesuítas*: A propaganda antijesuítica do Marquês de Pombal em Portugal e na Europa. Lisboa: Círculo de Leitores, 2017.
- XAVIER, A. B. *A invenção de Goa*: poder imperial e conversões culturais nos séculos XVI e XVII. Lisboa: Instituto de Ciências Sociais; Imprensa de Ciências Sociais, 2008.